

LEI MUNICIPAL N°. 2.453/08 DE 04 DE ABRIL DE 2008.

“Concede Reposição Salarial aos subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:

Art. 1º. Fica autorizado o Legislativo a repor os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fixados pela Lei Municipal nº. 2.357/2007, em 5,43% (cinco vírgula quarenta e três pontos percentuais), mesmo índice repassado aos servidores pela revisão geral e anual, passando a ser:

I - Prefeito Municipal	R\$ 5.332,55
II - Vice-Prefeito	R\$ 3.381,23 – se exercer atividade definida em Decreto, se não exercer receberá R\$ 963,63.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor em 1º de maio de 2008.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 04 de abril de 2008.

Francisco Frizzo
Prefeito Municipal

Cesar Santos Giacomini
Secretário Municipal da Administração